



CNPJ: 03.670.392/0001-94
RUA DO CHAFARIZ N° 20 LAGES - IBIMRIM- CEP:56.580-000
FONE: (087) 98864-6153 / (087) 98843-8705

PRESTAÇÃO DE CONTAS REDE UMBURANAS MÊS DE ABRIL

ASSOCIAÇÃO
UMBURANAS
DO VALE DO MOXOTO





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ibimirim-PE, 30 de ABRIL de 2025

OFÍCIO Nº de 30 DE ABRIL DE 2025

Para Camara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Sr. Presidente

OB Nº 551.069.000.007.170 de 30 de JANEIRO de 2025, no valor
R\$ 111.200,00 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

de responsabilidade do

ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO

CNPJ - 03.670.392/0001-94

Atenciosamente,

Controle de Recebimento de Prestação de Contas
FUMDECA / CMDDCA

Número: /2024

DATA DA ABERTURA: / /20
SECRETARIA EXECUTIVA


Romano Rodrigues Pereira
Presidente da ASSUVAM
03.670.392/0001-94

DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO					
DÉBITO			CRÉDITO		
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	HISTÓRICO	VALOR
	REPASSE PARA OCORRER COM AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO PROJETO SOCIAL - REDE UMBURANAS - ABRIL 2025				
	REPROGRAMAÇÃO ANTERIOR	R\$ 8.900,00			
	RENDIMENTO	R\$ -			
	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ -			
			01/04/25	FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS ROMÁRIO RODRIGUES PEREIRA CNPJ 59.463.934/0001-02 CONFORME DANFE 000.000.005	R\$ 3.000,00
			14/04/25	MARIA JAMILE ALVES DA SILVA CPF 164.524.344-38	R\$ 1.518,00
			14/04/25	FABIA DE PADUA SILVA CPF 070.041.284-07	R\$ 1.800,00
			14/04/25	FELIPE LUAN BEZERRA LIMA CNPJ 41.208.961/0001-73 CONFORME DANFE 000.000.033	R\$ 2.000,00
				REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MAIO/2025	R\$ 582,00
	TOTAL:	R\$ 8.900,00		TOTAL:	R\$ 8.900,00

Ibimirim-PE 30 de abril de 2025

Assinatura do Credor


Romário Rodrigues Pereira
Presidente da ASSUVA/IB
03.670.392/0001-94

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 - CMDDDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO - ASSUVAM.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE**, pessoa de direito público interno, com sede na Rua Santa Isabel, 596, centro, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.472.435/0001-90, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Marcelo Bruno dos Santos Mendes, portador da cédula de identidade de nº 8. 712.423, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-37, do outro lado o **ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO - ASSUVAM**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.670.392/0001-94, com sede matriz na Rua do Chafariz, nº 20, Lages, Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, neste ato representada por seu presidente Romário Rodrigues Pereira, brasileiro, solteiro, RG: 7.598.398 SDS/PE E CPF 093.099.464-74, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O projeto Rede Umburanas: inclusão digital e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim - PE tem por objetivo "Promover a inclusão digital de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos do município de Ibimirim - PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração do Projeto Rede Umburanas, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 01/02/2024 e seu termo final em 28/02/2025. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteador pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, e Edital de Chamamento Público do CMDDDCA de



CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, e Edital de Chamamento Público do CMDDCA de nº 001/2023 e pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDDCA, todas as partes integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos vínculos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor de **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**, repassado em 12 parcelas para a organização executora conforme Planilha Orçamentaria apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim- CMDDCA, com prestação de conta mensais, tendo até o último dia útil do mês subsequente para entregar a prestação de contas ao CMDDCA, para análise e aprovação, podendo o repasse das parcelas serem realizados após análise e aprovação da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a qual dá suporte administrativo e financeiro ao FMDDCA transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Terceiro - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas conforme a Cláusula Quinta deste termo;
- III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração e tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL juntamente com o CMDDCA**:

- I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;
- III - instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;
- IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;
- V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;
- VII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e

atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II – Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho;

III – Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV – Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V – Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII – Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X – Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA), nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Quarto - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDDCA relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto - O Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação financeira homologado pela comissão da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Oitavo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Nono - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Décimo - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo Primeiro - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta dias) contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Terceiro - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Quarto - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quinto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Sexto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sétimo - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pelo CMDDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDDCA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valor, metas e prazos, mediante termo aditivo.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, o **CMDDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDDDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

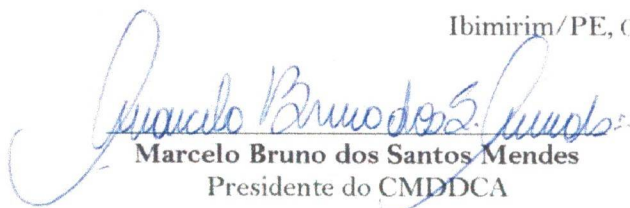
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

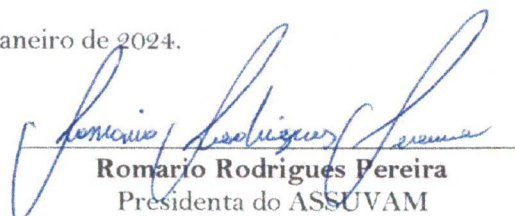
O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Ibimirim/PE, 01 de janeiro de 2024.


Marcelo Bruno dos Santos Mendes
Presidente do CMDDDCA


Romário Rodrigues Pereira
Presidenta do ASSUVAM

TESTEMUNHAS 
CPF/MF 022.746.644-03

TESTEMUNHAS 
CPF/MF _____



CNPJ: 03.670.392/0001-94
RUA DO CHAFARIZ N° 20 LAGES - IBIMRIM- CEP:56.580-000
FONE: (087) 98864-6153 / (087) 98843-8705

PROJETO REDE UMBURANAS RELATÓRIO DE ATIVIDADES PERÍODO: ABRIL DE 2025

Durante o mês de abril, o Projeto Rede Umburanas manteve seu compromisso com a **formação integral e o engajamento social dos adolescentes**, promovendo o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento emocional, a consciência ambiental e o exercício da cidadania. As ações foram organizadas a partir de quatro eixos temáticos: educacional, cultural, ambiental e institucional.

Atividades Desenvolvidas

02/04 – Momento Pedagógico: Emoções e Empatia

Atividade voltada ao desenvolvimento socioemocional dos adolescentes, com foco na empatia, no respeito e no cuidado com o outro.

03/04 – Questionário de Linha de Base e Palestra Institucional

Aplicação de instrumento diagnóstico sobre o conhecimento dos adolescentes em relação ao Sistema de Garantia de Direitos.

Palestra com Romário Rodrigues (vice-presidente do CMDPCA), abordando o papel do Conselho Municipal na formulação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

04/04 – Palestra e Debate sobre Políticas Públicas

Encontro com o deputado estadual e ex-prefeito do Recife, João Paulo, discutindo a importância das políticas públicas no fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.

08/04 – Oficina Ambiental: Escultura em Sabão

Oficina artística com materiais sustentáveis, promovendo a criatividade e a consciência ecológica.

10 e 11/04 – Participação nos Jogos Escolares

Inserção dos adolescentes em atividades esportivas comunitárias, promovendo a inclusão social, a cooperação e a integração com a rede escolar.

15/04 – Envio de Relatório ao Banco Santander

Elaboração e envio do relatório parcial à instituição parceira, conforme cronograma do projeto.

24/04 – Roda de Diálogo com Conselheiros Tutelares

Conversa com conselheiros tutelares sobre a proteção dos direitos da infância e adolescência, fortalecendo a aproximação dos adolescentes com os órgãos de garantia de direitos.



CNPJ: 03.670.392/0001-94
RUA DO CHAFARIZ N° 20 LAGES - IBIMRIM- CEP:56.580-000
FONE: (087) 98864-6153 / (087) 98843-8705

25/04 – Reunião e Nova Etapa de Formação do Comitê de Monitoramento e Avaliação

Reestruturação do Comitê do Projeto Rede Umburanas, com novos representantes institucionais:

- **Laiane da Silva** – ACCEDES
- **Manoelly Francisca da S. Bezerra** – Liga desportiva
- **Simone Cristina da Silva** – Secretaria de Finanças
- **Juciane Maria Baptista Ferreira** – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

25/04 – Sessão de Cinema e Diálogos Culturais

Exibição do filme *Extraordinário*, seguida de debate com os adolescentes sobre inclusão, empatia e superação.

26/04 – Sessão de Cinema: História Local

Exibição do filme *Soul*, com contextualização sobre a história do Poço da Cruz, promovendo a valorização da cultura e memória local.

28/04 – Oficina Ambiental: Sistema Agroflorestal

Atividade educativa sobre práticas agroecológicas, incentivando a conservação do solo, a biodiversidade e a geração de renda sustentável.

30/04 – Segunda Roda de Diálogo com Conselheiros Tutelares

Nova edição da atividade, voltada aos adolescentes do turno da tarde, aprofundando a compreensão sobre os mecanismos de proteção social.

Conteúdos Técnicos Trabalhados

Microsoft Word – Resumo de Assuntos Principais

1. Formatação de Texto

- Alteração de fonte, tamanho, cor e estilo (negrito, itálico, sublinhado)
- Alinhamento: esquerda, centro, direita e justificado
- Espaçamento entre linhas e parágrafos

2. Inserção de Elementos

- Imagens, tabelas, formas e gráficos
- Cabeçalho, rodapé e números de página



CNPJ: 03.670.392/0001-94
RUA DO CHAFARIZ N° 20 LAGES - IBIMRIM- CEP:56.580-000
FONE: (087) 98864-6153 / (087) 98843-8705

3. Revisão e Correção

- Verificação ortográfica e gramatical
- Comentários e controle de alterações
- Ferramentas de tradução e dicionário

4. Layout e Configuração da Página

- Margens e orientação (retrato/paisagem)
- Tamanho do papel
- Quebra de página/seção

5. Estilos e Sumário

- Aplicação de estilos rápidos
- Criação de sumário automático
- Numeração de tópicos

6. Salvamento e Compartilhamento

- Salvar em diferentes formatos (DOCX, PDF)
- Impressão e opções de compartilhamento

Microsoft PowerPoint – Resumo de Assuntos Principais

1. Estrutura da Apresentação

- Slides de título, conteúdo e divisões
- Utilização de layouts predefinidos

2. Inserção de Conteúdo

- Texto, imagens, vídeos, áudios
- Gráficos, tabelas, SmartArt, formas e ícones

3. Animações e Transições

- Efeitos de entrada, ênfase e saída
- Transições entre slides (ex: desvanecer, empurrar)

4. Design e Estética

- Temas prontos e personalizáveis

- Escolha de cores, fontes e plano de fundo

5. Modo de Apresentação

- Início da apresentação (F5)
- Uso de anotações
- Controle de tempo

6. Exportação e Compartilhamento

- Salvar como vídeo ou PDF
- Compartilhamento online (ex: OneDrive)

Considerações Finais

O mês de abril foi marcado por ações integradas e enriquecedoras, que ampliaram a visão crítica e participativa dos adolescentes. As atividades estimularam o protagonismo juvenil, fortaleceram o compromisso com a cidadania e a sustentabilidade, e promoveram o acesso ao conhecimento técnico por meio da capacitação em ferramentas digitais (Word e PowerPoint). O Projeto Rede Umburanas segue avançando na consolidação de suas metas e no fortalecimento de suas parcerias.

REGISTROS FOTOGRAFICOS





CNPJ: 03.670.392/0001-94
RUA DO CHAFARIZ N° 20 LAGES - IBIMRIM- CEP:56.580-000
FONE: (087) 98864-6153 / (087) 98843-8705



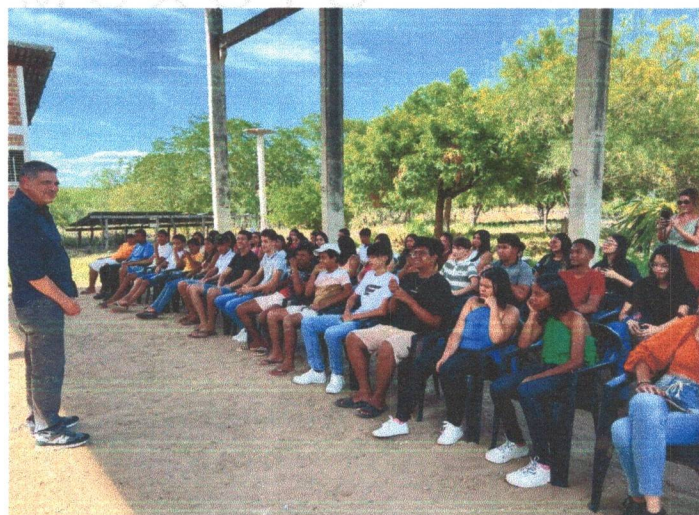
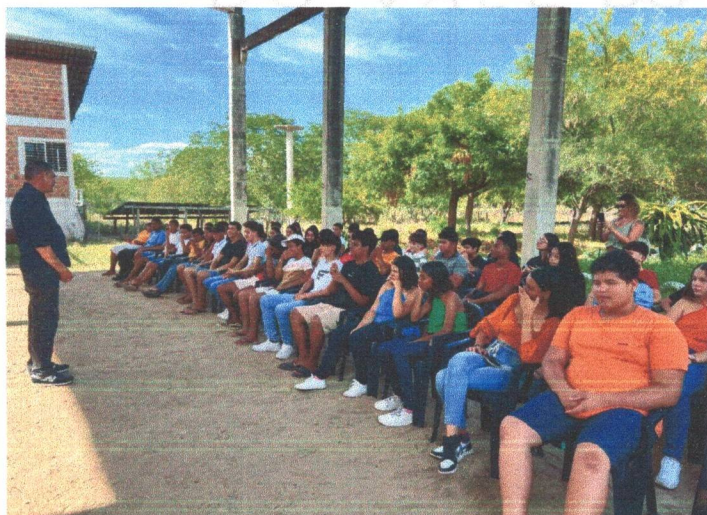
Durante o Momento Socioemocional, os adolescentes foram convidados a refletir sobre empatia e emoções, proporcionando um espaço seguro para expressarem suas vulnerabilidades. A atividade incentivou a escuta ativa, o respeito mútuo e a valorização dos sentimentos individuais e coletivos. Ao compartilharem suas experiências e sentimentos, os jovens fortaleceram vínculos interpessoais e desenvolveram habilidades importantes para o autoconhecimento e a convivência saudável. Essa vivência contribuiu significativamente para o desenvolvimento da inteligência emocional, promovendo um ambiente mais acolhedor e empático no grupo.





Foi realizada a aplicação de um questionário de linha de base com o objetivo de levantar o conhecimento inicial dos adolescentes sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD). A atividade, de caráter diagnóstico, buscou identificar o nível de familiaridade dos participantes com os princípios, órgãos e mecanismos que compõem o SGD. A partir das respostas obtidas, será possível planejar e direcionar futuras ações formativas, visando à ampliação da compreensão dos adolescentes sobre seus direitos e os instrumentos de proteção disponíveis.

Na sequência, os adolescentes participaram de uma palestra ministrada pelo vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), que abordou o papel fundamental do órgão na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência. A atividade promoveu o fortalecimento do protagonismo juvenil e incentivou o engajamento consciente dos participantes na defesa e promoção de seus direitos, contribuindo para a construção de uma cultura de cidadania e participação social.





CNPJ: 03.670.392/0001-94
RUA DO CHAFARIZ N° 20 LAGES - IBIMRIM- CEP:56.580-000
FONE: (087) 98864-6153 / (087) 98843-8705



Além disso, o grupo teve a oportunidade de participar de um encontro com o deputado estadual e ex-prefeito do Recife, João Paulo, no qual foram discutidas a importância das políticas públicas para o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários. O diálogo proporcionou uma reflexão crítica sobre o papel do poder público e o engajamento cidadão na promoção do bem-estar coletivo, reforçando o protagonismo juvenil como peça-chave na transformação social.





CNPJ: 03.670.392/0001-94
RUA DO CHAFARIZ N° 20 LAGES - IBIMRIM- CEP:56.580-000
FONE: (087) 98864-6153 / (087) 98843-8705

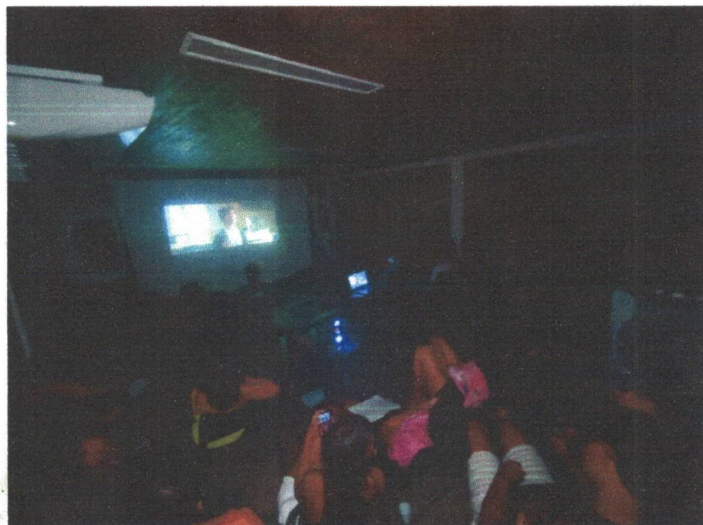


Realizamos uma palestra inicial com os conselheiros tutelares do município, com o objetivo de compreender e reconhecer o papel que desempenham, bem como as dificuldades enfrentadas na atuação em rede.





CNPJ: 03.670.392/0001-94
RUA DO CHAFARIZ N° 20 LAGES - IBIMRIM- CEP:56.580-000
FONE: (087) 98864-6153 / (087) 98843-8705



Neste momento, nossos jovens participaram de uma sessão de cinema com a exibição do filme Extraordinário, que aborda os temas de inclusão, empatia e superação. A atividade teve como objetivo estimular os participantes a se colocarem no lugar do outro e a enxergarem a beleza da diversidade, promovendo a formação de cidadãos mais conscientes e compassivos.





CNPJ: 03.670.392/0001-94
RUA DO CHAFARIZ N° 20 LAGES - IBIMRIM- CEP:56.580-000
FONE: (087) 98864-6153 / (087) 98843-8705

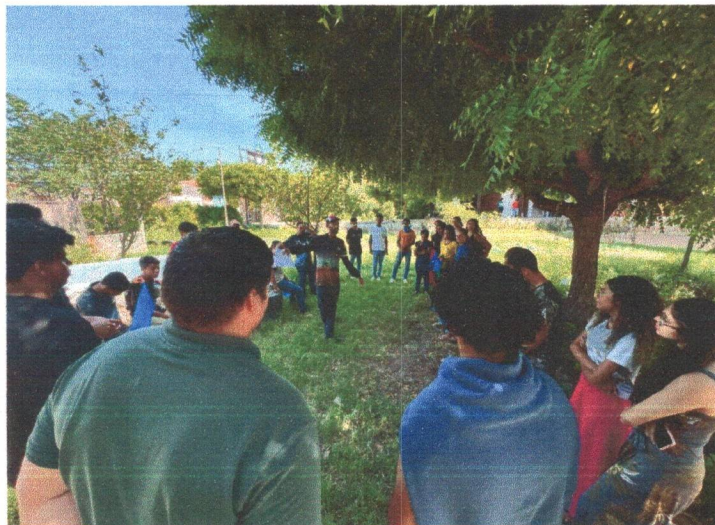


Na nossa segunda sessão de cinema, os adolescentes assistiram ao filme Soul, com a proposta de refletir sobre o propósito de vida, o autoconhecimento e a valorização das pequenas coisas do cotidiano. Além disso, foi exibido um breve documentário sobre o Açude do Poço da Cruz, importante ponto turístico e histórico da nossa cidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento e valorização da cultura local.





CNPJ: 03.670.392/0001-94
RUA DO CHAFARIZ N° 20 LAGES - IBIMRIM- CEP:56.580-000
FONE: (087) 98864-6153 / (087) 98843-8705

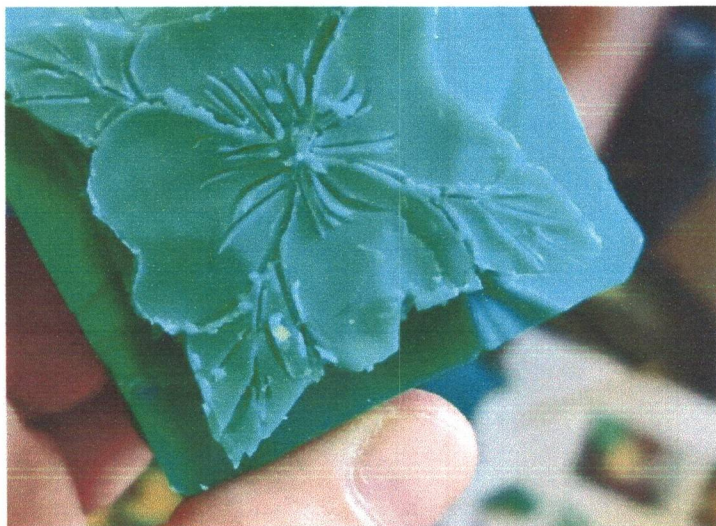


Os adolescentes participaram de uma oficina ambiental com foco no Sistema Agroflorestal (SAF), uma abordagem sustentável que integra a preservação do solo e da biodiversidade, recuperação ambiental e a produtividade de forma integrada e harmônica com a natureza.



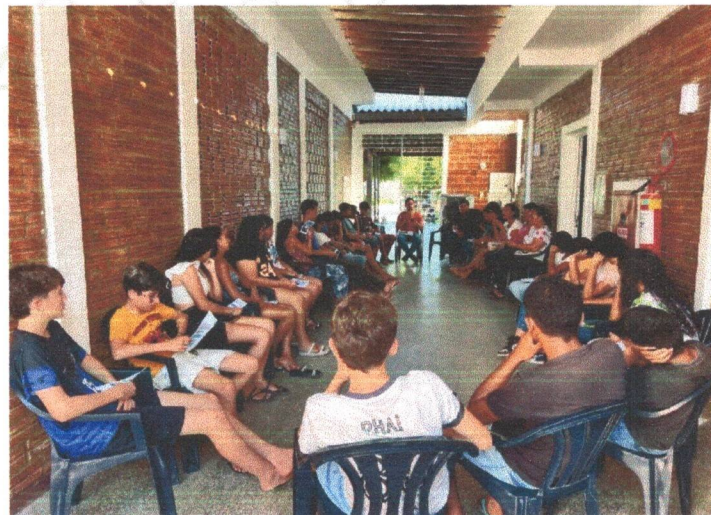


CNPJ: 03.670.392/0001-94
RUA DO CHAFARIZ N° 20 LAGES - IBIMRIM- CEP:56.580-000
FONE: (087) 98864-6153 / (087) 98843-8705



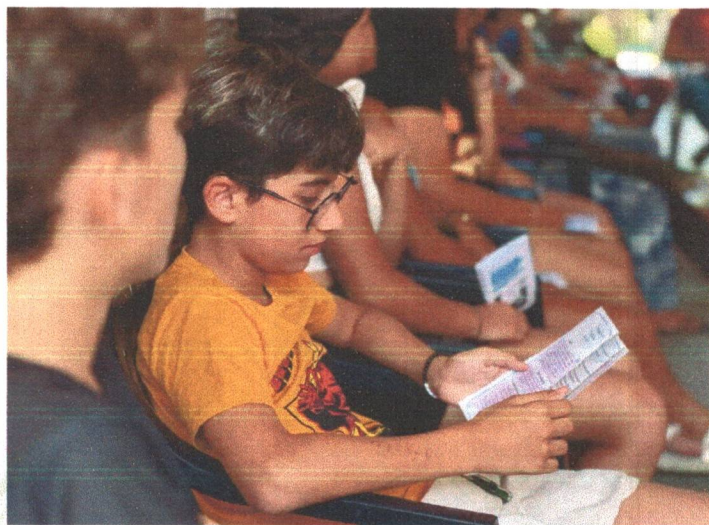
Oficina de Escultura em Sabão: Expressão, Paciência e Sustentabilidade.

Durante a nossa oficina de escultura em sabão, os jovens exploraram técnicas de modelagem acessíveis e sustentáveis, utilizando materiais simples e de baixo impacto ambiental. A atividade permitiu o desenvolvimento da coordenação motora fina, além de estimular o senso estético, a criatividade e o capricho nos detalhes. Mais do que uma atividade artística, a oficina foi uma oportunidade de vivenciar a expressão pessoal com paciência e cuidado, promovendo também uma reflexão sobre o consumo consciente e a valorização de práticas que respeitam o meio ambiente.





CNPJ: 03.670.392/0001-94
RUA DO CHAFARIZ N° 20 LAGES - IBIMRIM- CEP:56.580-000
FONE: (087) 98864-6153 / (087) 98843-8705



Segunda Parte do Debate com os Conselheiros Tutelares: Experiências Vivenciadas no Atendimento aos Casos

Realizamos a segunda parte do nosso debate com os Conselheiros Tutelares, desta vez com foco nas experiências vivenciadas no atendimento aos diversos casos que chegam ao órgão. Durante a conversa, os conselheiros compartilharam relatos sobre os desafios, aprendizados e estratégias utilizadas para lidar com situações complexas, sempre visando o bem-estar e a proteção das crianças e adolescentes. O debate propiciou uma reflexão profunda sobre a importância do acompanhamento e da sensibilidade nas ações de proteção, além de destacar a relevância da atuação coletiva entre profissionais da área para garantir direitos e dignidade aos envolvidos.

ASSOCIAÇÃO
UMBURANAS
DO VALE DO MOXOTÓ



DECLARAÇÃO DO CONSELHO

Declaramos para os devidos fins que a Associação Umburanas do Vale do Moxoto, executou os recursos recebidos no valor de R\$ 8.318,00 (oito mil trezentos e dezoito reais) referente ao Projeto Rede Umburanas referente a abril de 2025.

Informamos que após análise de todas as fases do processo, estamos de acordo com a Prestação de Contas ora apresentada.

Ibimirim, 30 de abril de 2025.

Conselho Fiscal – Conselheiros:

Fabiana Cadete de Araújo Bezerra
Jaqueline Barbosa Leite
Nedney Gomes Nogueira

☐ Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G337122018506140009
12/05/2025 21:10:50

Cliente - Conta atual

Agência 1069-3
Conta corrente 29754-2 ASSOCIACAO U VALE MOXOTO
Período do extrato 04 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/03/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.101	3.000,00 D	
				01/04 08:39 ROMARIO RODRIGUES PEREIRA			
01/04/2025		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	3.000,00 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
14/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	41.401	1.518,00 D	
				14/04 18:19 Maria Jamile Alves Da Silv			
14/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	41.402	1.800,00 D	
				14/04 18:19 FABIA DE PADUA SILVA			
14/04/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	41.403	2.000,00 D	
				14/04 18:19 41.208.961 FELIPE LUAN BEZ			
14/04/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	831.041.200.402.869	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 14/04/2025			
14/04/2025		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	5.328,00 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
25/04/2025		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	891.151.200.109.659	35,00 D	
				Cobrança referente 25/04/2025			
25/04/2025		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	35,00 C	0,00 C
				BB RF Simples Ágil			
30/04/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JA393399 ROMARIO RODRIGUES PEREIRA.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G337122018506140010
12/05/2025 21:13:44

Rede Umbrocam

Cliente

Agência 1069-3
Conta 29754-2 ASSOCIACAO U VALE MOXOTO
Mês/ano referência ABRIL/2025

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2025	SALDO ANTERIOR	8.803,03			6.466,268035		
01/04/2025	RESGATE	3.000,00	1,61	7,19	2.209,126103	1,361986532	4.257,141932
	Aplicação 17/03/2025	3.000,00	1,61	7,19	2.209,126103		
14/04/2025	RESGATE	5.328,00	9,91	2,80	3.905,543883	1,367468952	351,598049
	Aplicação 17/03/2025	5.328,00	9,91	2,80	3.905,543883		
25/04/2025	RESGATE	35,00	0,09		25,580748	1,371734720	326,017301
	Aplicação 17/03/2025	35,00	0,09		25,580748		
30/04/2025	SALDO ATUAL	447,78			326,017301		326,017301

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.803,03
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	8.363,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	29,35
IMPOSTO DE RENDA (-)	11,61
IOF (-)	9,99
RENDIMENTO LÍQUIDO	7,75
SALDO ATUAL =	447,78

Valor da Cota

31/03/2025	1,361377158
30/04/2025	1,373489512

Rentabilidade

No mês	0,8897
No ano	3,4345
Últimos 12 meses	9,3224

Transação efetuada com sucesso por: JA393399 ROMARIO RODRIGUES PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CMDPCA
Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO											
01 – Programa/Ação REDE UMBURANAS - ABRIL 2025					02 – Exercício 2025						
03 – Nome da Organização Social ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ					04 – Número do CNPJ 03.670.392/0001-94						
05 – Endereço RUA DO CHAFARIZ, N° 20- LAGES					06 – Município IBIMIRIM						
					07 – UF PE						
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)											
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior				09 – Valor Creditado pelo FUMDECA no Exercício		10 – Recursos Próprios		11 – Rendimento de Aplicação Financeira		12 – Devolução de Recursos ao FUMDECA (-)	
Custeto		Capital		Custeto		Capital		Custeto		Capital	
R\$ 8.900,00		-		-		-		-		-	
13 – Valor Total da Receita				14 – Valor da Despesa Realizada (-)		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido		17 – Período de Execução	
Custeto		Capital		Custeto		Capital		Custeto		Capital	
R\$ 8.900,00		-		R\$ 8.318,00		R\$ 582,00		-		01/04/2025 a 30/04/2025	
										18 – N° de O.S. atendidas 01	
BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS											
19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21 – CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Contratos	23 – Origem RS (*)	24 – Nat. Desp	25 – Documento	26 – Pagamento	Doc. Identificador	Data	27 – Valor (R\$)	
01	ROMARIO RODRIGUES PEREIRA	59.463.934/0001-02	SERVIÇOS DE TERCEIROS	FUMDECA	C	NF	09/05/2025	5.563.2C8.6AF.C75.1E9	01/04/2025	R\$ 3.000,00	
02	MARIA JAMILE ALVES DA SILVA	164.524344-38	VOLUNTARIO	FUMDECA	C	-	30/04/2025	A.143.655.4AC.E0C.E79	14/04/2025	R\$ 1.518,00	
03	FABIA DE PADUA SILVA	070.041.284-07	VOLUNTARIO	FUMDECA	C	-	30/04/2025	1.3FA.A23.07B.3F7.34D	14/04/2025	R\$ 1.800,00	
04	FELIPE LUAN BEZERRA SILVA	41.208.961/0001-73	SERVIÇOS DE TERCEIROS	FUMDECA	C	NF	30/04/2025	D.9AD.5E6.4D5.66D.7A8	14/04/2025	R\$ 2.000,00	
28 – TOTAL										R\$ 8.318,00	
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO											
IBIMIRIM-PE, 30 DE ABRIL DE 2025						ROMÁRIO RODRIGUES PEREIRA					
Local e Data						Nome do (a) Representante Legal da O.S.					
						Assinatura do (a) Representante Legal da O.S.					


Romário Rodrigues Pereira
Presidente da ASSUVAM
03.670.392/0001-94

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/05/2025 - AUTOATENDIMENTO - 21.15.38
1069301069 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO U VALE MOXOTO
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 29.754-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250414205619183785309
CNPJ DO PAGADOR: 3.670.392/0001-94
VALOR: R\$1.518,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 14/04/2025 - 18:19:52

PAGO PARA: Maria J Alves Silva
CPF: ***.524.344-**
CHAVE PIX: 16452434438
INSTITUICAO: 22896431 PICPAY
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000610507192
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 14/04/2025 - 18:19:53

=====

DOCUMENTO: 041401
AUTENTICACAO SISBB: A.143.655.4AC.E0C.E79

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PROGRAMA MONITORIA PE

MARIA JAMILE ALVES DA SILVA, brasileiro, solteira, residente na Rua Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 75, Lajes, Ibimirim- PE, CEP 56580.000. Portador do CPF n.º 164.524.344-38 e Carteira de Identidade n° 11.103.945, SDS/PE pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso de realizar atividades de Monitoria na **ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO**, CNPJ 03.670.392/0001-61, Endereço Rua Do Chafariz, N° 020, Lages, Ibimirim/PE, nos termos da Portaria da Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco n° 3292 de 27 de julho de 2023.

As atividades de Monitoria serão realizadas em carga horária de 40 horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 08 horas diárias. Para tanto, a Monitora fará jus ao recebimento de Bolsa Monitoria no valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

As atividades decorrentes do presente Termo não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Ibimirim/PE, 03 de março de 2025.


Assinatura do(a) Bolsista

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM - CMDDCA
RECIBO DE RESSARCIMENTO MENSAL DE DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA			
1 - Razão social ASSUVAM - ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO		2 - CNPJ 03.670.392/0001-61	
3 - Mês/Ano MARÇO/2025			
4 - Endereço		5 - Município IBIMIRIM	
		6 - UF PE	
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE VOLUNTÁRIO			
7 - () Articulador da O.S.		8 - () Mediador da Aprendizagem	
		9 - (X) Facilitador	
10 - Nome do Voluntário MARIA JAMILE ALVES DA SILVA		11 - CPF 164.524.344-38	
		12 - RG	
13 - UF PE			
14 - Endereço Rua Do Chafariz, N° 020, Lages		15 - Telefone	
		16 - Município IBIMIRIM	
17 - UF PE			
BLOCO 3 - TRABALHO REALIZADO			
18 - Nome da O.S.	19 - Data	20 - Horário	21 - Atividade realizada
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	03/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	FERIADO DE CARNAVAL
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	04/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	FERIADO DE CARNAVAL
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	05/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	FERIADO QUARTA FEIRA DE CINZAS
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	06/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	PARTICIPAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DOS ITENS ENTREGUES, CONFERINDO COM A LISTA DE CONTROLE DE ESTOQUE.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	07/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	ANOTAÇÃO DE QUANTIDADES UTILIZADAS NO PREPARO DAS REFEIÇÕES, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE E PLANEJAMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	10/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	SEPARAÇÃO DE ITENS POR TIPO E DATA DE VALIDADE, FACILITANDO O CONTROLE E A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS PRODUTOS
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	11/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE BANCADAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, GARANTINDO A SEGURANÇA ALIMENTAR.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	12/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DE FORMA ORGANIZADA E ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM CORDIALIDADE E ATENÇÃO.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	13/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	PARTICIPAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DOS ITENS ENTREGUES, CONFERINDO COM A LISTA DE CONTROLE DE ESTOQUE.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	14/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	ANOTAÇÃO DE QUANTIDADES UTILIZADAS NO PREPARO DAS REFEIÇÕES, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE E PLANEJAMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	17/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	SEPARAÇÃO DE ITENS POR TIPO E DATA DE VALIDADE, FACILITANDO O CONTROLE E A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS PRODUTOS
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	18/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE BANCADAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, GARANTINDO A SEGURANÇA ALIMENTAR.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	19/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DE FORMA ORGANIZADA E ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM CORDIALIDADE E ATENÇÃO.

ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	20/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	PARTICIPAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DOS ITENS ENTREGUES, CONFERINDO COM A LISTA DE CONTROLE DE ESTOQUE.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	21/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	ANOTAÇÃO DE QUANTIDADES UTILIZADAS NO PREPARO DAS REFEIÇÕES, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE E PLANEJAMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	24/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	SEPARAÇÃO DE ITENS POR TIPO E DATA DE VALIDADE, FACILITANDO O CONTROLE E A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS PRODUTOS
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	25/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE BANCADAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, GARANTINDO A SEGURANÇA ALIMENTAR.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	26/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DE FORMA ORGANIZADA E ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM CORDIALIDADE E ATENÇÃO.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	27/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	PARTICIPAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DOS ITENS ENTREGUES, CONFERINDO COM A LISTA DE CONTROLE DE ESTOQUE.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	28/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	ANOTAÇÃO DE QUANTIDADES UTILIZADAS NO PREPARO DAS REFEIÇÕES, CONTRIBUINDO PARA O CONTROLE E PLANEJAMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	31/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	SEPARAÇÃO DE ITENS POR TIPO E DATA DE VALIDADE, FACILITANDO O CONTROLE E A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS PRODUTOS

23 - Recibo - Recebi da Associação Umburanas do Vale do Moxotó - ASSUVAM, identificada no Bloco 1, a importância de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), mediante transferência ou cheque nº A.143.655.4AC.E0C.E79 a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação e afins na realização de serviço voluntário referente às atividades necessárias para a execução das ações educativas na Organização Social relacionada neste Bloco.

Observações:

1. O item 21 deve conter informações que esclareçam os objetivos da atividade e a vinculação com o Projeto, por exemplo:

- Acompanhamento Pedagógico: Organização de matérias de apoio técnico para realização de atividades.
- Acompanhamento das atividades do SAF.

2. O voluntário não poderá receber ajuda de custo pelo FUMDECA quando receber ajuda de custo ou ressarcimento por qualquer outro órgão para cobertura da despesa ocorrida no período de realização da atividade. Exemplo: se receber vale refeição ou auxílio alimentação para o dia da atividade não poderá receber do FUMDECA o ressarcimento do valor correspondente à alimentação.

BLOCO 5 - AUTENTICAÇÃO

Ibimirim-PE - 14 de abril de 2025
Local e data

Maria Janelle Alves da Silva
Assinatura do agente voluntário

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

[illegible][illegible]



COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
Av. Dr. Jayme da Fonte, 64 - Santo Amaro, Recife - PE, 50110-006
CNPJ: 09.769.035/0001-64 IE: 18.1.001.0014398-2

Nº Matrícula: 77045173
Nº Contrato:

Fev/2025

25/03/2025

56,16

Dados do Cliente
JOSE ANTONIO DA SILVA
R N SRA PERPETUO SOCORRO, N. 00075 - LAJES IBIMIRI
M PE 56580-000

INSCRIÇÃO: 066.145.100.0577.001 GRUPO: 16
DEB. AUTOMÁTICO: 077045173

Quantidade de Economias
Residencial: 1 Comercial: Industrial: Público:

Informações sobre a medição

Data de Leitura Anterior: 31/01/2025 Data de Leitura Atual: 01/03/2025 Situação da Leitura (A/E): MEDIA HD Dias de Consumo:
Ligação de Água: LIGADO Ligação de Esgoto: POTENCIAL
Nº do Hidrômetro: A12U067867 Volume Água (m³): 2 Nº do Hidrômetro: Volume Esgoto (m³):
Leitura Anterior Água: 295 Leitura Atual Água: 295 Leitura Anterior Esgoto: Leitura Atual Esgoto:

Qualidade da Água Distribuída

PARAMETROS	EXIGÊNCIA	ANÁLISE	CONFORME
TURBIDEZ	20	20	20
COR APARENTE	20	20	20
COLOR RESIDUAL	20	20	20
COLIF. TOTAIS	20	20	20
E COLI			

Histórico de Volume

01/2025 02 10/2024 02
12/2024 02 09/2024 02
11/2024 01 08/2024 02
MEDIA: 02

Descrição e Valores dos Serviços Prestados

	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)	- 2 M3	56,16
CONSUMO DE AGUA		

Ocorrência de Anormalidade de Consumo de Água: HD PARADO
Leitura Faturada de Água: 295

Data da Impressão: 01/03/2025 06:41:09
Valor aproximado dos tributos (PIS/COFINS): 2,05

Código de Barras: 82800000000-1 56160018066-6 07704517301-8 02202510003-4

IMÓVEL NÃO POSSUI DÉBITOS DE 2024, EXCETO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/05/2025 - AUTOATENDIMENTO - 21.15.38
1069301069 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO U VALE MOXOTO
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 29.754-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250414205542906068139
CNPJ DO PAGADOR: 3.670.392/0001-94
VALOR: R\$1.800,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 14/04/2025 - 18:19:52

PAGO PARA: Fabia Padua Silva
CPF: ***.041.284-**
CHAVE PIX: 07004128407
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 1069 - CONTA: 0000000000000202754
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 14/04/2025 - 18:19:52

=====

DOCUMENTO: 041402
AUTENTICACAO SISBB: 1.3FA.A23.07B.3F7.34D

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PROGRAMA MONITORIA PE

FABIA DE PADUA SILVA, brasileiro, solteiro, residente na Rua Loteamento Ângelo Gomes Lima, Nº 723, Centro, Ibimirim-PE, CEP 56580.000. Portador do CPF n.º 070.041.284-07 e Carteira de Identidade n.º 8.775.734, SDS/PE pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso de realizar atividades de Monitoria na **ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO**, CNPJ 03.670.392/0001-61, Endereço Rua Do Chafariz, Nº 020, Lages, Ibimirim/PE, nos termos da Portaria da Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco n.º 3292 de 27 de julho de 2023.

As atividades de Monitoria serão realizadas em carga horária de 40 horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 08 horas diárias. Para tanto, a Monitora fará jus ao recebimento de Bolsa Monitoria no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

As atividades decorrentes do presente Termo não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Ibimirim/PE, 03 de março de 2025.


Assinatura do(a) Bolsista

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM - FUMDECA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM - CMDDDCA
**RECIBO DE RESSARCIMENTO MENSAL DE DESPESAS EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998**

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA			
1 - Razão social ASSUVAM - ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO		2 - CNPJ 03.670.392/0001-61	
3 - Mês/Ano MARÇO/2025			
4 - Endereço RUA DO CHAFARIZ N° 020, LAGES		5 - Município IBIMIRIM	
6 - UF PE			
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE VOLUNTÁRIO			
7 - () Articulador da O.S.		8 - () Mediador da Aprendizagem	
9 - (X) Facilitador			
10 - Nome do Voluntário FABIA DE PADUA SILVA		11 - CPF 070.041.284-07	
12 - RG 8.775.734 SDS/PE		13 - UF PE	
14 - Endereço LO ANGELO GOMES LIMA, N° 723, CENTRO		15 - Telefone	
16 - Município IBIMIRIM		17 - UF PE	
BLOCO 3 - TRABALHO REALIZADO			
18 - Nome da O.S.	19 - Data	20 - Horário	21 - Atividade realizada
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	03/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	CLASSIFICAR, ARQUIVAR E MANTER ATUALIZADOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS PROJETOS DE AGROECOLOGIA, COMO RELATÓRIOS TÉCNICOS, CONTRATOS, FICHAS DE INSCRIÇÃO E REGISTROS DE PRODUÇÃO.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	04/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	PRODUIR RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES AGROECOLÓGICAS, INCLUINDO INDICADORES DE PRODUÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	05/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	AUXILIAR NA LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS, OFICINAS, CURSOS E FEIRAS RELACIONADOS À AGROECOLOGIA.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	06/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	MANTER CONTATO COM AGRICULTORES, FORNECEDORES, INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, AGENDANDO REUNIÕES E DIVULGANDO INFORMAÇÕES IMPORTANTES.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	07/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	MONITORAR O ESTOQUE DE SEMENTES, MUDAS, FERRAMENTAS E OUTROS INSUMOS AGROECOLÓGICOS.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	10/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	CLASSIFICAR, ARQUIVAR E MANTER ATUALIZADOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS PROJETOS DE AGROECOLOGIA, COMO RELATÓRIOS TÉCNICOS, CONTRATOS, FICHAS DE INSCRIÇÃO E REGISTROS DE PRODUÇÃO.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	11/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	PRODUIR RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES AGROECOLÓGICAS, INCLUINDO INDICADORES DE PRODUÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	12/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	AUXILIAR NA LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS, OFICINAS, CURSOS E FEIRAS RELACIONADOS À AGROECOLOGIA.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	13/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	MANTER CONTATO COM AGRICULTORES, FORNECEDORES, INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, AGENDANDO REUNIÕES E DIVULGANDO INFORMAÇÕES IMPORTANTES.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	14/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	MONITORAR O ESTOQUE DE SEMENTES, MUDAS, FERRAMENTAS E OUTROS INSUMOS AGROECOLÓGICOS.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	17/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	CLASSIFICAR, ARQUIVAR E MANTER ATUALIZADOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS PROJETOS DE AGROECOLOGIA, COMO RELATÓRIOS TÉCNICOS, CONTRATOS, FICHAS DE INSCRIÇÃO E REGISTROS DE PRODUÇÃO.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	18/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	PRODUIR RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES AGROECOLÓGICAS, INCLUINDO INDICADORES DE PRODUÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA.

ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	19/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	AUXILIAR NA LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS, OFICINAS, CURSOS E FEIRAS RELACIONADOS À AGROECOLOGIA.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	20/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	MANTER CONTATO COM AGRICULTORES, FORNECEDORES, INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, AGENDANDO REUNIÕES E DIVULGANDO INFORMAÇÕES IMPORTANTES.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	21/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	MONITORAR O ESTOQUE DE SEMENTES, MUDAS, FERRAMENTAS E OUTROS INSUMOS AGROECOLÓGICOS.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	24/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	CLASSIFICAR, ARQUIVAR E MANTER ATUALIZADOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS PROJETOS DE AGROECOLOGIA, COMO RELATÓRIOS TÉCNICOS, CONTRATOS, FICHAS DE INSCRIÇÃO E REGISTROS DE PRODUÇÃO.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	25/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	PRODUZIR RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES AGROECOLÓGICAS, INCLUINDO INDICADORES DE PRODUÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	26/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	AUXILIAR NA LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS, OFICINAS, CURSOS E FEIRAS RELACIONADOS À AGROECOLOGIA.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	27/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	MANTER CONTATO COM AGRICULTORES, FORNECEDORES, INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, AGENDANDO REUNIÕES E DIVULGANDO INFORMAÇÕES IMPORTANTES.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	28/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	MONITORAR O ESTOQUE DE SEMENTES, MUDAS, FERRAMENTAS E OUTROS INSUMOS AGROECOLÓGICOS.
ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO	31/03/2025	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	CLASSIFICAR, ARQUIVAR E MANTER ATUALIZADOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS PROJETOS DE AGROECOLOGIA, COMO RELATÓRIOS TÉCNICOS, CONTRATOS, FICHAS DE INSCRIÇÃO E REGISTROS DE PRODUÇÃO.

23 – Recibo - Recebi da Associação Umburanas do Vale do Moxoto - ASSUVAM, identificada no Bloco 1, a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mediante transferência ou cheque nº 1.3FA.A23.07B.3F7.34D a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação e afins na realização de serviço voluntário referente às atividades necessárias para a execução das ações educativas na Organização Social relacionada neste Bloco.

Observações:

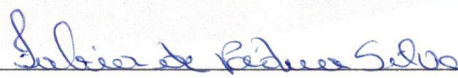
1. O item 21 deve conter informações que esclareçam os objetivos da atividade e a vinculação com o Projeto, por exemplo:

- Acompanhamento Pedagógico: Organização de matérias de apoio técnico para realização de atividades.
- Acompanhamento das atividades do administrativas.

2. O voluntário não poderá receber ajuda de custo pelo FUMDECA quando receber ajuda de custo ou ressarcimento por qualquer outro órgão para cobertura da despesa ocorrida no período de realização da atividade. Exemplo: se receber vale refeição ou auxílio alimentação para o dia da atividade não poderá receber do FUMDECA o ressarcimento do valor correspondente à alimentação.

BLOCO 5 - AUTENTICAÇÃO

Ibimirim-PE - 14 de abril de 2025
Local e data


Assinatura do agente voluntário

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
FABIA DE PADUA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
25/01/2022

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/04/1998 IBIMIRIM - PE

4ª DATA EMISSÃO
13/02/2023

5ª VALIDADE
11/03/2026

6ª CATEGORIA
D

7ª RDC IDENTIFICADORA - CATEGORIA EMISSOR / UF
8775734 SDS PE

8ª CPF
070.041.284-07

9ª Nº REGISTRO
97739939139

10ª CDT - US
AB

11ª NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12ª NOME
JOSE EDILSON DA SILVA

13ª NOME
GEZILIA BATISTA DE PADUA SILVA



Assinatura do Titular

7ª ASSINATURA DO TITULAR

ACC	05	11/02/2026	D	05	11/02/2026
A	05	11/02/2026	D1	05	11/02/2026
A1	05	11/02/2026	D2	05	11/02/2026
B	05	11/02/2026	CE	05	11/02/2026
B1	05	11/02/2026	C1E	05	11/02/2026
C	05	11/02/2026	DE	05	11/02/2026
C1	05	11/02/2026	D1E	05	11/02/2026

14ª OBSERVAÇÕES
EM

Assinatura
Ana Tereza Alves Vieira
Diretora Presidente do Serviço

ASSINATURA EMISSOR

15ª LOCAL
RECIFE, PE

00073548846
PE118104225

PERNAMBUCO

SELAFRAN CONTINUA

NEOENERGIA
Pernambuco

FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 11, Bos Velas, Recife - PE, CEP 50060-902
CNPJ 08.855.932/0001-09 | Insc. Est.

000584383

B1 RESIDENCIAL

Conv. Monofase - Monofásico

GIZELIA BATISTA DE PADUA SILVA

CPF 743 3** ***-**

0004088699

LO ANGELO GOMES LIMA 723 1 RUA

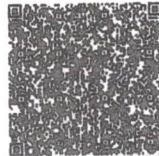
7057228754

CENTRO/IBIMIRIM
52550-000 - IBIMIRIM PE

03/2025

161,07

24/03/2025



Nota fiscal nº 350845526 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 17/03/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso
2625 0310 8359 3200 0108 8600 0350 8455 2620 1726 6259
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

	19/02/2025	17/03/2025	28	14/04/2025
Consumo-TUSD	KWH 149,00	0,54848394	81,72	3,81
Consumo-TE	KWH 149,00	0,44803714	86,45	3,08
Ilum. Pub. Municipal			7,85	
ICMS-CDE NF343286133			1,48	
Multa-NF 347572877			2,86	
Juros-NF 347572877			0,83	
TOTAL DA FATURA			161,07	

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat.	PIS	COFINS	ICMS
MAR 25	149	28	117,79	1,04	1,22
FEV 25	147	28	117,79	4,82	5,67
JAN 25	182	30	148,17	20,50	30,37
DEZ 24	189	31			
NOV 24	242	40			
OUT 24	0	0			
SET 24	0	0			
AGO 24	0	0			
JUL 24	0	0			
JUN 24	0	0			
MAI 24	0	0			
ABR 24	0	0			
MAR 24	0	0			

CONSUMO	CONSUMO	CONSUMO	CONSUMO	CONSUMO	CONSUMO
3210231357	Energia Ativa	Unico	6 049,00	6 198,00	1,00000
					149,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art. 280-RENAEEL 1000/21) A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

ITAU
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX

34191.09396 76430.662932 86828.430009 3 10300000016107

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO 743.3** ***-**
GIZELIA BATISTA DE PADUA SILVA
LO ANGELO GOMES LIMA 723 1 RUA



Chave de Acesso da NFS-e

2606606225946393400010200000000000525042150234364



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
5

Competência da NFS-e
01/04/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
01/04/2025 08:19:11

Número da DPS
5

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
01/04/2025 08:19:11

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
59.463.934/0001-02

Inscrição Municipal
-

Telefone
(87) 8843-8705

Nome / Nome Empresarial
59.463.934 ROMARIO RODRIGUES PEREIRA

E-mail
ROMARIOPEREIRARRP@OUTLOOK.COM

Endereço
ESTER NUNES, 163, CENTRO

Município
Ibimirim - PE

CEP
56580-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
03.670.392/0001-94

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO

E-mail
-

Endereço
DO CHAFARIZ, 20, LARGES

Município
Ibimirim - PE

CEP
56580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
99.01.01 - Serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Ibimirim - PE

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

REFENTE AO SERVIÇO PRESTADO COMO COORDENADOR GERAL DO PROJETO REDE UMBURANAS DURANTE O MES DE MARÇO DE 2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Não incidência

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Nenhum

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 3.000,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 3.000,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



RUA DO CHAFARIZ Nº 20, LAGES - IBIMIRIM - CEP: 56580-000 * FONE: (087) 98864-6153/98843-8705 * CNPJ: 03.670.392/0001-94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ E 59.463.934 ROMARIO RODRIGUES PEREIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

A **ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ**, pessoa jurídica de direito público do Município de Ibimirim, doravante designada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 03.670.392/0001-94, neste ato, representada pelo Sr. **ROMÁRIO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, Solteiro, técnico em Agroecologia, portador da cédula de identidade RG nº 7.598.398 e CPF/MF nº 093.099.464-74, residente e domiciliado na Rua Murilo Fagundes nº 163, centro, CEP: 56580-000, Ibimirim, Pernambuco, e de outro lado, a empresa **59.463.934 ROMARIO RODRIGUES PEREIRA**, INSCRITA NO CNPJ: 59.463.934/0001-02 representada por **ROMÁRIO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, Solteiro, técnico em Agroecologia, portador da cédula de identidade RG nº 7.598.398 e CPF/MF nº 093.099.464-74, residente e domiciliado na Rua Murilo Fagundes nº 163, centro, Ibimirim/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar este Contrato de Prestação de Serviços para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, a se reger pelas cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Coordenador Geral do Projeto Rede Umburanas **CONTRATADO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável para ministrar 40 (quarenta) horas semanais, para fazer frente ao projeto da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O período de vigência deste contrato é de 03/02/2025 a 03/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO** receberá a retribuição financeira de R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, podendo este valor ser reajustado mediante Termo Aditivo, nas mesmas bases e datas de eventuais reajustes concedidos por lei.

- Da remuneração estabelecida nesta Cláusula serão descontados do **CONTRATADO** a contribuição previdenciária e o imposto de renda pessoa jurídica que couber, na forma da lei.
- O **CONTRATADO** só receberá os vencimentos do ultimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato reger-se-á pelo regime especial de Direito Público Administrativo e sujeitar-se-á às seguintes regras:

- a) Terminado o prazo improrrogável estabelecido na **Cláusula Segunda**, cessarão automaticamente os efeitos deste contrato, sem gerar direitos nem vantagens de qualquer natureza para o **CONTRATADO**;



RUA DO CHAFARIZ Nº 20, LAGES - IBIMIRIM - CEP: 56580-000 * FONE: (087) 98864-6153/ 98843-8705 * CNPJ: 03.670.392/0001-94

- b) Cessarão imediatamente os efeitos deste contrato, sem direito a qualquer indenização se, durante sua vigência, vier a ser negado o seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado, a contar da data de publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado;
- c) Recisão unilateral pela **CONTRATANTE**, uma vez reconhecida, por ato oficial a cessação da excepcionalidade do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem Obrigações:

- a) Do **CONTRATADO**: Exercer todas as funções para a qual foi contratada, respeitando a regras de funcionamento da **CONTRATANTE**.
- b) Da **CONTRATANTE**: Efetuar o pagamento referente ao serviço contratado, bem como todas as obrigações fiscais, bem como, comunicar, através do serviço de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos pertinentes e dos fatores pagos referentes à liquidação de despesas deste contrato.

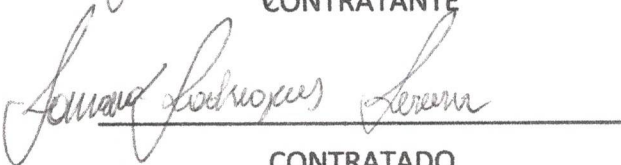
CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do pagamento da remuneração estabelecida na Cláusula Terceira por conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso surgidas na execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

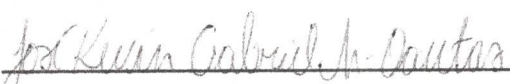
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Ibimirim, 03 de fevereiro de 2025.


CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.  RG Nº 10593468
- 2.  RG Nº 10.306.265



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 59.463.934 ROMARIO RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 59.463.934/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:22:04 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **559B.A21C.1FBC.CBB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.463.934/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2025	
NOME EMPRESARIAL 59.463.934 ROMARIO RODRIGUES PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10TV ESTER NUNES	NÚMERO 163	COMPLEMENTO CASA	
CEP 56.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIMIRIM	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMARIOPEREIRARRP@OUTLOOK.COM		TELEFONE (87) 8843-8705	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 10:09:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **59.463.934/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **59.463.934 ROMARIO RODRIGUES PEREIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/02/2025**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 13/02/2025**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Consultas - Emissão de comprovantes

G3371220185061401
12/05/2025 21:15:38

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/05/2025 - AUTOATENDIMENTO - 21.15.38
1069301069 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO U VALE MOXOTO
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 29.754-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250401112404774722313
CNPJ DO PAGADOR: 3.670.392/0001-94
VALOR: R\$3.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 01/04/2025 - 08:39:24

PAGO PARA: Romario R Pereira
CPF: ***.099.464-**
CHAVE PIX: 09309946474
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 1069 - CONTA: 0000000000000247391
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BB DPJ.

Notificacao enviada em: 01/04/2025 - 08:39:26

DOCUMENTO: 040101
AUTENTICACAO SISBB: 5.563.2C8.6AF.C75.1E9

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

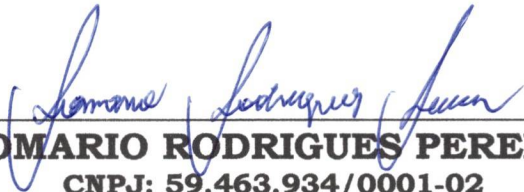
ROMARIO RODRIGUES PEREIRA

ESTER NUNES, N° 163, CENTRO, IBIMIRIM-PE
CNPJ: 59.463.934/0001-02

RECIBO

Recebi da **ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE MO MOXOTO - ASSUVAM**, CNPJ N° **04.239.029/0001-81**, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com a nota fiscal de N° 000.000.008, por meio de Transferência Bancária de NR. AUTENTICAÇÃO 5.563.2C8.6AF.C75.1E9, referente ao pagamento de serviços prestados, pela qual damos quitação à mesma.

Ibimirim, 01 de abril de 2025.


ROMARIO RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 59.463.934/0001-02

Chave de Acesso da NFS-e

2606606224120896100017300000000003325041358526957



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
33

Competência da NFS-e
01/04/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
14/04/2025 15:04:27

Número da DPS
39

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
14/04/2025 15:04:27

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

41.208.961/0001-73

Inscrição Municipal

-

Telefone

(87) 99913-8194

Nome / Nome Empresarial

41.208.961 FELIPE LUAN BEZERRA LIMA

E-mail

felipeibimirim@gmail.com

Endereço

ALEXANDRE EMERENCIO, 285, BOA VISTA

Município

Ibimirim - PE

CEP

56580-000

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

03.670.392/0001-94

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO

E-mail

-

Endereço

DO CHAFARIZ, 20, LARGES

Município

Ibimirim - PE

CEP

56580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Ibimirim - PE

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Referente ao serviço prestado como instrutor de informática do projeto Rede Umburanas no mês de março de 2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Ibimirim - PE

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



RUA DO CHAFARIZ Nº 20, LAGES - IBIMIRIM - CEP: 56580-000 * FONE: (087) 98864-6153/ 98843-8705 * CNPJ: 03.670.392/0001-94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ E 41.208.961 FELIPE LUAN BEZERRA DE LIMA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

A **ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ**, pessoa jurídica de direito público do Município de Ibimirim, doravante designada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 03.670.392/0001-94, neste ato, representada pelo Sr. **ROMÁRIO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, Solteiro, técnico em Agroecologia, portador da cédula de identidade RG nº 7.598.398 e CPF/MF nº 093.099.464-74, residente e domiciliado na Rua Murilo Fagundes nº 163, centro, CEP: 56580-000, Ibimirim, Pernambuco, e de outro lado, a empresa **41.208.961 FELIPE LUAN BEZERRA DE LIMA** INSCRITA NO CNPJ: 41.208.961/0001-73 representada por **Felipe Luan Bezerra de Lima**, brasileiro, casado, residente na Avenida Alexandre Emerencio, nº 285, Boa Vista, portador da cédula de identidade nº 7.983.621 e do CPF nº **079.741.614-50**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar este Contrato de Prestação de Serviços para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, a se reger pelas cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Instrutor de Informática do Projeto Rede Umburanas **CONTRATADO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável para ministrar 40 (quarenta) horas semanais, para fazer frente ao projeto da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O período de vigência deste contrato é de 03/02/2025 a 03/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO** receberá a retribuição financeira de R\$ 2.000,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, podendo este valor ser reajustado mediante Termo Aditivo, nas mesmas bases e datas de eventuais reajustes concedidos por lei.

- Da remuneração estabelecida nesta Cláusula serão descontados do **CONTRATADO** a contribuição previdenciária e o imposto de renda pessoa jurídica que couber, na forma da lei.
- O **CONTRATADO** só receberá os vencimentos do ultimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato reger-se-á pelo regime especial de Direito Público Administrativo e sujeitar-se-á às seguintes regras:

- a) Terminado o prazo improrrogável estabelecido na **Cláusula Segunda**, cessarão automaticamente os efeitos deste contrato, sem gerar direitos nem vantagens de qualquer natureza para o **CONTRATADO**;



RUA DO CHAFARIZ Nº 20, LAGES - IBIMIRIM - CEP: 56580-000 * FONE: (087) 98864-6153/98843-8705 * CNPJ: 03.670.392/0001-94

- b) Cessarão imediatamente os efeitos deste contrato, sem direito a qualquer indenização se, durante sua vigência, vier a ser negado o seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado, a contar da data de publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado;
- c) Recisão unilateral pela **CONTRATANTE**, uma vez reconhecida, por ato oficial a cessação da excepcionalidade do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem Obrigações:

- a) Do **CONTRATADO**: Exercer todas as funções para a qual foi contratada, respeitando a regras de funcionamento da **CONTRATANTE**.
- b) Da **CONTRATANTE**: Efetuar o pagamento referente ao serviço contratado, bem como todas as obrigações fiscais, bem como, comunicar, através do serviço de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos pertinentes e dos fatores pagos referentes à liquidação de despesas deste contrato.

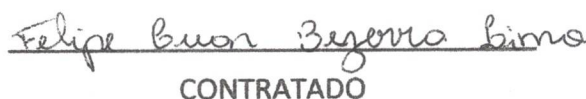
CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do pagamento da remuneração estabelecida na Cláusula Terceira por conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso surgidas na execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

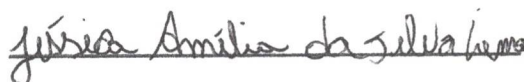
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Ibimirim, 03 de fevereiro de 2025.


CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.  RG Nº 8.893.476
- 2.  RG Nº 070.041.284-07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 41.208.961 FELIPE LUAN BEZERRA LIMA
CNPJ: 41.208.961/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:00:46 do dia 23/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2025.

Código de controle da certidão: **27F8.5CF4.E02A.268F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.208.961/0001-73
Razão Social: FELIPE LUAN BEZERRA LIMA 07974161450
Endereço: AV ALEXANDRE EMERENCIO 285 / BOA VISTA / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404255689806888

Informação obtida em 23/05/2025 10:26:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.208.961/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 41.208.961 FELIPE LUAN BEZERRA LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ALEXANDRE EMERENCIO	NÚMERO 285	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 56.580-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO IBIMIRIM	UF PE
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPEIBIMIRIM@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9913-8194
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 10:21:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.208.961/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **41.208.961 FELIPE LUAN BEZERRA LIMA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/03/2021**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 14/03/2021**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/05/2025 - AUTOATENDIMENTO - 21.15.38
1069301069 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO U VALE MOXOTO
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 29.754-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250414205444518967006
CNPJ DO PAGADOR: 3.670.392/0001-94
VALOR: R\$2.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 14/04/2025 - 18:19:52

PAGO PARA: 41.208.961 Felipe Luan Bezerra Lima
CNPJ: 41.208.961/0001-73
CHAVE PIX: 41208961000173
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 1069 - CONTA: 0000000000000282049
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 14/04/2025 - 18:19:52

=====

DOCUMENTO: 041403
AUTENTICACAO SISBB: D.9AD.5E6.4D5.66D.7A8

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA393399 ROMARIO RODRIGUES PEREIRA.

FELIPE LUAN BEZERRA LIMA

ALEXANDRE EMERENCIO, N° 285, BOA VISTA, IBIMIRIM-PE
CNPJ: 41.208.961/0001-73

RECIBO

Recebi da **ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE MO MOXOTO - ASSUVAM**, CNPJ N° **04.239.029/0001-81**, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em conformidade com a nota fiscal de N° 000.000.034, por meio de Transferência Bancária de NR. AUTENTICAÇÃO D.9AD.5E6.4D5.66D.7A8., referente ao pagamento de serviços prestados, pela qual damos quitação à mesma.

Ibimirim, 14 de abril de 2025.

Felipe Luan Bezerra Lima

FELIPE LUAN BEZERRA LIMA

CNPJ: 41.208.961/0001-73